



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

Ribeirão Claro-Pr, 31 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de material dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fabricação e instalação com fornecimento de todo material de 01 (um) toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social. , ao valor máximo total de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 06 (seis) meses, com entrega em no máximo 10 (dez) dias, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Molini, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
*Carlos Henrique Molini*  
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	TOLDO FIXO – MEDIDAS MINIMAS 8.600MM X 5.100MM - COM ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. ESTRUTURA: COLUNAS DE SUSTENTACAO DE 3” NA CHAPA 18; TUBOS DOS ARCOS 1” NA CHAPA 20; TUBO EM VOLTA PARA FIXACAO DOS ARCOS 40X40 NA CHAPA 20. REVESTIMENTO EM LONA VINILICA – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO; COR DA LONA A DEFINIR PELO CONTRATANTE. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INSTALACAO COMPLETA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UNI	1,00	7.600,00	7.600,00
2	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 8.600MM X 5.100MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO.	SVÇ	1,00	3.700,00	3.700,00
3	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 9.200MM X 3.000MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO.	SVÇ	1,00	2.360,00	2.360,00
4	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 13.000MM X 1.300MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO.	SVÇ	2,00	1.600,00	3.200,00
5	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 3.000MM X 1.300MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS	SVÇ	2,00	600,00	1.200,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - E-MAIL: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO.				
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>				<b>18.060,00</b>

## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/MF</b>	
t.m.quirino.M.E		15.064.059/0001-10	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
43-996203264		Tmquirino31@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
Rua Eraclio Gomes numero 1044 centro		Jacarezinho	PR

Objeto:						
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.		01		7.600,00	7.600,00
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.		01		3.700,00	3.700,00
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.		01		2.360,00	2.360,00
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.		02		1.600,00	3.200,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura		02		600,00	1.200,00

18.060,00

*M. Quirino*

18.060,00

mínima de 530g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.					
---	--	--	--	--	--

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 04 (quatro) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 10 (dez) dias úteis

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PEDRETI, PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 09h00horas.**

Sacarejada 10 de Janeiro de 2020.

Luiz  
(nome do responsável)  
CARIMBO DA EMPRESA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.064.059/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T. MONTEIRO QUIRINO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALPHA SERRALHERIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. HERACLIO GOMES</b>	NÚMERO <b>1044</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3525-4681</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 14:09:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

Elizeu Carvalho de Oliveira  
OLIVEIRA CONSTRUÇÃO  
CNPJ: 31.696.276/0001-80  
Rua Dr. João Pessoa, 58  
Ribeirão Claro/PR

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/ME</b>
ELIZEU CARVALHO DE OLIVEIRA		31.696.276/0001-80
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>
RUA DR JOAO PESSOA Nº 58		RIBEIRÃO CLARO
		<b>UF</b>
		PR

Objeto:						
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.			01	7.820,00	7.820,00
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.			01	3.750,00	3.750,00
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.			01	2.520,00	2.520,00
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.			02	1.700,00	3.400,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura			02	800,00	1.600,00

19.09.00<sup>1</sup>

mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.					
TOTAL					19.090,00

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 04 (quatro) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 10 (dez) dias úteis

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PEDRETI, PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX N° (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 09h00horas.**

RIBEIRÃO CLARO, 10 de JANEIRO de 2020.

Elizeu Carvalho de Oliveira  
 OLIVEIRA CONSTRUÇÃO  
 CNPJ: 31.696.276/0001-80  
 Rua Dr. João Pessoa, 58  
 Ribeirão Claro/PR

(nome do responsável)

CARIMBO DA EMPRESA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.696.276/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELIZEU CARVALHO DE OLIVEIRA 02312839970</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLIVEIRA CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DR JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 9968-4773</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2020** às **14:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/MF</b>
Alex Felisardo da Silva		17.615.377/0001-58
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>
Rua Juliana Dard Chamma fassa 56		Belém - PA

Objeto:						
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.		01		7850	7.850
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.		01		3.800	3.800
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.		01		2.730	2.730
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.		02		1.800	3.600
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de		02		950	3.900

530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.					
--	--	--	--	--	--

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 04 (quatro) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 10 (dez) dias úteis

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PEDRETI, PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 09h00horas.**

Ribeirão Claro, 09 de  janeiro de 2020.

Alex Felisardo da Silva 13487138875  
CNPJ: 17.645.377/0001-58

(nome do responsável)  
CARIMBO DA EMPRESA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.615.377/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2013
NOME EMPRESARIAL ALEX FELISARDO DA SILVA 13487138875			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOMODATII			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ZULEIKA DAVID CHAMMAS CASSAR	NUMERO 56	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CHAMMAS	MUNICIPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 8841-3641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 14:10:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR**

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

**Nº do Protocolo:** 000106/2020

**Código** 61616

**Tipo de Processo:** SOLICITAÇÃO INTERNA

**Departamento Responsável:**

1 - Setor de Planejamento

**Tipo de Solicitação:** S I PLANEJAMENTO

**Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CPF/CNPJ:** 75449579000173

**Telefone:** 4335362406

**Endereço:** AVENIDA PADRE JOAO MENENDES

**Cidade:** RIBEIRAO CLARO

**Local de Execução:**

Solicitações de informações objetivando a possível contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de material dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fabricação e montagem com fornecimento de todo material de 01 (um) toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social

*[Faint stamp or watermark text, possibly a date or reference number]*

**Ribeirão Claro, 13/01/2020 13:41:21**

**Assinatura do Requerente**

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34

Recebi em 16/01/2020



A Juntaria solicitante  
para ratificações no pro-  
cesso em tela no que  
diz respeito aos valores cons-  
tantes no termo de referên-  
cia e a modalidade de  
licitação, considerando  
parecer anteriormente  
elaborado e despacho  
do Sr. Prefeito Municipal.

Após, retorne para aná-  
lise e parecer.

Em 16/01/2020.



Vanúbia de Cássia Oliveira  
Assistente Jurídica  
CPF 066.713.999-05

Recebi em 17/01/2020.

Finalizada.

Segue para análise e parecer.

Em 21/01/20

Finalizada

Recebi em 23.01.2020



Recebi em 20/01/2020 para  
Cadastro na Cetil. Finalizada

Sec. Assit. Soc.  
para proceder a  
huita e m.mel.

Sobrem poder  
de função.

Impressão a  
disparar.

03/02/18



Recbi em 04/12/19  
Prinile



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO**

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Janeiro de 2020.

Ao Departamento Municipal de Contabilidade  
Ao Departamento Municipal de Tesouraria  
Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a possível contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de material dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fabricação e montagem com fornecimento de todo material de 01 (um) toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ao valor total de R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), que devem ser de origem dos recursos federais abaixo:**

**R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) - Bloco da Gestão Sistema Único, fonte 936, conta corrente nº 6646-X**

**R\$10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais) - Bloco da Proteção Social Básica, fonte 934, conta corrente nº 6648-6**

Solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório na **modalidade cabível**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Henrique Molini**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de material dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fabricação e instalação com fornecimento de todo material de 01 (um) toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3” na chapa 18; tubos dos arcos 1” na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	R\$7.600,00	R\$7.600,00
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	R\$3.700,00	R\$3.700,00
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100%	SVC	01	R\$2.360,00	R\$2.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.				
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$1.600,00	R\$3.200,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$600,00	R\$1.200,00
					<b>TOTAL R\$18.060,00</b>

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. **Dos serviços:** Fabricação e instalação do item 1 (um) na Secretaria Municipal de Assistência Social e reforma dos itens 2, 3, 4 e 5 no CRAS com fornecimento de material e mão de obra. Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro – PR.

3.2. A execução dos serviços dos objetos deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone (43) 3536-2917.

3.3. São de responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto e execução dos serviços a qual terá prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviço, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ 75.449.579/0001-73.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento de entrega do fornecimento do objeto com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.

4.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



4.3. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade do objeto e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado na prestação de serviços, recusando recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se o objeto atende às exigências das normas e especificações e recusará o serviço se apresentar qualquer defeito e incorreção solicitando imediatamente a sua substituição.

4.5. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento do objeto, mediante solicitação formalizada.

4.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer o serviço e material cotado conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. Em caso de substituição dos serviços e do material que por ventura tiverem incorreções deverão ser substituídas somente por novos e iguais ou superiores aos já existentes.

5.4. Cumprir todas as orientações de fornecimento do objeto, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.5. Os materiais utilizados nas prestações de serviços deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.

5.6. O item 01 (um) deverá ser fabricado e instalado, devendo ser fornecido todo o material, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o local estabelecido pela CONTRATANTE.

5.7. Os demais itens serão executados na reforma dos toldos já existentes, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (troca de lona e pintura da estrutura).

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de material, ferramentas e mão de obra para colocação do toldo novo e troca das lonas dos toldos existentes.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **7.1. Do Recebimento**

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. Provisoriamente, no fornecimento dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizada conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas e qualidade do produto, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.1.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação, e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada por esta Secretaria.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado e/ou com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os serviços caso não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar a sua substituição imediata.

## **8.2. Do Pagamento**

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do próprio processo.

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso de o fornecimento do objeto estar em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas ou defeitos.

## **10. GARANTIA**

10.1. O prazo de garantia total do objeto, não deve ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

10.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## **11. TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

11.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 06 (seis) meses para concluírem-se todas as obrigações contratuais de ambas as partes dentro do prazo estabelecido.

## **12. DA JUSTIFICATIVA**

12.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de todo material, dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, uma vez que os toldos existentes estão em péssimas condições de uso, encontram-se rasgados e deteriorados impossibilitando em sua utilidade de proteção do sol, vento e chuva.

É normal que com o passar dos anos e por naturalmente estarem expostos às intempéries, os toldos passem por processos de desgaste, tanto estrutural quanto nas lonas de cobertura, devido ao elevado grau de desgaste da manta, sendo o mais viável realizar a troca total da lona. Considera-se também que os toldos servem para proteção, das portas e janelas de blindex e principalmente dos veículos dessa Secretaria que são guardados no CRAS e com o toldo avariado os veículos encontram-se no tempo, tendo um custo mais elevado com pintura e manutenção dos mesmos quando necessário.

A aquisição e fabricação completa e montagem (item 1), com fornecimento de todo material, de um toldo novo será instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que essa Secretaria possui 3 (três) veículos e um deles fica exposto ao tempo por não haver espaço suficiente no toldo do CRAS para guarda-lo sob proteção da chuva e do sol, portanto a aquisição é extremamente necessária para conservação do bem patrimonial.

12.2. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de Procedimento Licitatório na **Modalidade Cabível**, uma vez que não foi possível realizar a aquisição por dispensa por limite conforme documento em anexo.

**Ribeirão Claro, 13 de Janeiro de 2020.**

  
**Carlos Henrique Molini**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 03/2020-SMAS  
Protocolo nº 0106/2020  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 14 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **contratação de empresa especializada para serviços de reforma dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com o fornecimento de material, e fabricação e montagem com fornecimento de material, de um toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao valor total de R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)**, como segue:

Reformas – R\$ 10.460,00

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.20.00	1090	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	137.048,00

Toldo novo – R\$ 7.600,00

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0503	08	244	0011	2	045	4.4.90.52.51.00	1091	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	8.000,00

**DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:**

Natureza da Despesa	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	700,00
4.4.90.52.51.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00

É a informação.

LUIZ CÉSAR ZIROLDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRC-PR 057000/O-6



**INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

IDF nº 011/2020  
Protocolo nº0106/2020

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de empresa especializada para serviços de reforma dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com o fornecimento de material, e fabricação e montagem com fornecimento de material, de um toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao valor total de R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

  
Joel Abílio Nunes  
*Chefe do Departamento de Tesouraria*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER JURÍDICO Nº 12/2020**

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Protocolo nº 106/2020, tendo por escopo a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e fornecimento de material de toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fabricação e montagem com fornecimento de todo material de 1 (um) toldo fixo, ao valor máximo de R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

12.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de todo material, dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, uma vez que os toldos existentes estão em péssimas condições de uso, encontram-se rasgados e deteriorados impossibilitando em sua utilidade de proteção do sol, vento e chuva. É normal que com o passar dos anos e por naturalmente estarem expostos às intempéries, os toldos passem por processos de desgaste, tanto estrutural quanto nas lonas de cobertura, devido ao elevado grau de desgaste da manta o mais viável é realizar a troca total da lona. Considera-se também que os toldos servem para proteção, das portas e janelas de blindex e principalmente dos veículos dessa Secretaria que são guardados no CRAS e com o toldo avariado os veículos encontram-se no tempo, tendo um custo mais elevado com pintura e manutenção dos mesmos quando necessário. A aquisição e fabricação completa e montagem (item 1), com fornecimento de todo material, de um toldo novo será instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que essa Secretaria possui 3 (três) veículos e um deles fica exposto ao tempo por não haver espaço suficiente no toldo do CRAS para guarda-lo sob proteção da chuva e do sol, portanto a aquisição é extremamente necessária para conservação do bem patrimonial. 12.2. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de Procedimento Licitatório na Modalidade Cabível, uma vez que não foi possível realizar a aquisição por meio de dispensa por limite conforme documento em anexo.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup> ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 181.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação e demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifica-se que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 24 de janeiro de 2020.

*Élinton Borges Zansavio da Silva*  
Procurador Jurídico

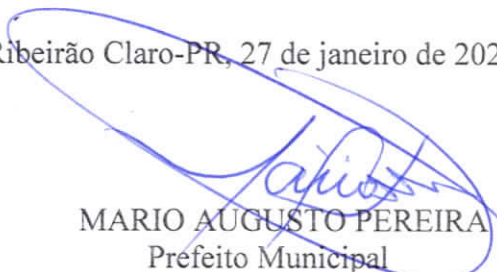
## AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 106/2020

Eu, **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e fornecimento de material de toldos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fabricação e montagem com fornecimento de todo material de 01 (um) toldo fixo, ao valor máximo de R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

O processo licitatório está sendo autorizado em conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e Parecer Jurídico **12/2020** favorável indicando a modalidade e o sistema, pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 27 de janeiro de 2020.

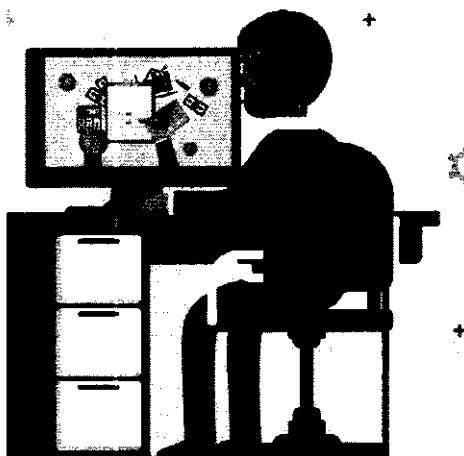
  
MARIO AUGUSTO PEREIRA  
Prefeito Municipal

# Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social  
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 688/2020

**SÚMULA:** Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a servidora municipal, Sra. Jacqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

**Artigo 2º** - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

### COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00  
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 2.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

**Artigo 3º** - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**

Secretária Municipal de Administração e  
Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mês da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

## EDITORA JACAREZINHO-PR

### Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

### Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 - Bairro

Centro - Jacarezinho/PR

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

### Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jordario@gmail.com

### Impressão

Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 689/2020

**SÚMULA:** Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de licitação;

II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Artigo 3º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e  
Finanças - Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA**  
**E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.

  
**Jaqueline de Oliveira Barão**  
**Pregoeira Oficial**

# Mais uma rebelião e fuga de presos na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina

Por volta das 07 horas e 40 minutos deste domingo (09/02/2020), as equipes de rádio patrulha de Santo Antônio da Platina foram informadas de uma rebelião e fuga na cadeia pública da cidade, bem como que os detentos já haviam tomado o estabelecimento prisional, fazendo um agente carcerário como refém.

As equipes de imediato deslocaram até o local onde fizeram a devida contenção e primeiro isolamento do perímetro externo, solicitando apoio das equipes da região as quais logo se fizeram presentes no local; de imediato foi possível realizar a captura de um foragido e mais dois presos que se entregaram no momento da chegada das equipes policiais; por volta das 9h50min.

Já com o cerco estabelecido, foi feito contato com os presos rebelados, que se encontravam no telhado, para saber informações sobre a integridade física do refém e dos presos e iniciar o processo de intervenção na crise e foi solicitado apoio do Choque

do 5º BPM e da equipe de negociação e Companhia de Comandos e Operações Especiais do BOPE.

No início da tarde, com a chegada da equipe de negociação foi possível resumir as reivindicações dos presos e dar prosseguimento nas negociações; vale ressaltar que durante todo o dia os presos danificaram as instalações da cadeia; após várias tratativas de negociação, inclusive com a presença do Juiz da Vara Criminal desta Comarca, por volta das 23h, foi acordado que retornariam as negociações às 6h e que se o Juiz estivesse no local novamente eles entregariam o refém e terminariam a rebelião.

Por volta da 1h35min, os detentos iniciaram um incêndio nas dependências do prédio da Ciretran que começou a se alastrar para o prédio da cadeia; que diante da quebra do acordo previamente estabelecido e do risco iminente que o refém corria, foi optado por realizar uma entrada emergencial com o grupo de intervenção do COE da



PMPR pelo telhado e o pelotão de Choque pelo térreo do prédio.

Com a ação foi possível o resgate do refém com sucesso, sendo que este foi ferido com um corte superficial na mão e de imediato foi atendido por equipes de socorro médico; na sequência, com a retirada

do refém, foi possível o domínio e controle do local, com uma varredura completa por parte do pelotão de choque.

Após o controle dos detentos, a cadeia foi entregue ao coordenador regional do DEPEN, que optou pela entrada do SOE para realizar a contagem e

manter o controle dos detentos; foram apreendidos alguns objetos, pela contagem preliminar, contou-se que 35 detentos que fugiram, sendo que até o fechamento dos referidos BOS, seis foram capturados.

Na manhã desta segunda, 10/02/2020, foram recapturados mais dois foragidos em Santo Antônio da Platina (um em sua residência na cidade) e outro na área rural e mais três foragidos recapturados em Joaquim Távora.

Total de foragidos recapturados pela Polícia Militar até o momento, 11 (onze) presos recapturados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.  
Jaqueline de Oliveira Barão  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2020 (PMRC)**

**Objeto:** A aquisição de correia para o conserto do Implemento Agrícola Colhedora de Forragem New Pecos, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73

**Contratado:** TRATORAUTO OURINHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
CNPJ: 48.353.312/0001-05  
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE Nº 001/2020 (PMRC)**  
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**, onde tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreendendo a coleta e a análise de material biológico, bem como a coleta e centrifugação de material para ser encaminhado ao CISNORPI e LACEN, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios conforme especificações do anexo I e demais cláusulas deste edital, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Chamamento Público por Inexibilidade nº 001/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.  
Thaise Cristiane Baggio Paschoal  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC), realizado no dia 06 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES**, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919 (CNPJ: 30.557.500/0001-90), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

<b>Fornecedor:</b>	<b>MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919</b>
<b>Itens:</b>	<b>1, 2, 3 e 4</b>

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Junta-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**EDITORA JACAREZINHO-MR**

Jornalista responsável  
Sérgio da Silva Batista  
MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação  
Rua Levy Baldesary, nº 626 - Bairro Centro - Jacarezinho/PR  
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044  
Reportagens ou Publicações  
[reportagempr@hotmail.com](mailto:reportagempr@hotmail.com)  
[jpriodiano@gmail.com](mailto:jpriodiano@gmail.com)

Impressão  
Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam o opinião deste veículo de comunicação\*


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Ano\* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 15

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 27

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* A possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0503082440001120453390392000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 18.060,00

Data de Lançamento do Edital 10/02/2020

Data da Abertura das Propostas 21/02/2020 Data Registro 11/02/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 9788503942 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**PROCESSO Nº 17/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA**  
**E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fornecimento integral. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020 e será transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao valor máximo total de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.*

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br), não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas.





3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida apresentação de amostras.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com





firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.**

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

## **6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.



6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ/MF DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE  
TELEFONE – E-MAIL

DATA

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ/MF DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE  
TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao



Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço/produto;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço/produto;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 06 (seis) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias consecutivos, contado após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;
- q) Prazo de pagamento dos produtos, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;
- r) Prazo de garantia dos serviços de 06 (seis) meses, contados da entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal;
- s) Data de assinatura;
- t) Assinatura do responsável.



8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão aa pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

## **10. DA FASE DE LANCES VERBAIS**

10.1. A pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.



10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a pregoeira comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:**

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento**



**originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.5. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.5.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação,





para assinatura da ata ou revogar a licitação.

## 11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

## 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.





12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

#### Reforma

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.20.00	1090	934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

#### Toldo Novo

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	4.4.90.52.51.00	1091	936	Componente para qualificação da gestão - SUAS	Peças Não Incorporáveis a Imóveis

### 14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 10 (dez) dias consecutivos**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. Fabricação e instalação do item 1 (um) na Secretaria Municipal de Assistência Social e reforma dos itens 2, 3, 4 e 5 no CRAS com fornecimento de material e mão de obra, sito à Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro - PR.



## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

## 17. DA ORDEM DE SERVIÇOS



17.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato ou documento equivalente, serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente





vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE**

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as



Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se a pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

**22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.**

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

  
**Jaqueline de Oliveira Barão**  
**Pregoeira Oficial**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

**OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFECÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Item	Produto	Apr	Qty	Vir máx uni (R\$)	Vir máx total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	7600,00	7600,00
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	3700,00	3700,00
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	2360,00	2360,00
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	1600,00	3200,00
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	600,00	1200,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>					<b>18.060,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de material dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e fabricação e instalação com fornecimento de todo material de 01 (um) toldo fixo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Toldo fixo - medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinilica - gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	R\$7.600,00	R\$7.600,00
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social - medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir - gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	R\$3.700,00	R\$3.700,00
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social - medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm - incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir - gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100%	SVC	01	R\$2.360,00	R\$2.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.				
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social - medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm - incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir - gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$1.600,00	R\$3.200,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social - medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm - incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir - gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$600,00	R\$1.200,00
					<b>TOTAL R\$18.060,00</b>

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

3.1. **Dos serviços:** Fabricação e instalação do item 1 (um) na Secretaria Municipal de Assistência Social e reforma dos itens 2, 3, 4 e 5 no CRAS com fornecimento de material e mão de obra. Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro - PR.

3.2. A execução dos serviços dos objetos deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone (43) 3536-2917.

3.3. São de responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto e execução dos serviços a qual terá prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviço, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ 75.449.579/0001-73.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento de entrega do fornecimento do objeto com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.

4.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



4.3. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade do objeto e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado na prestação de serviços, recusando recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se o objeto atende às exigências das normas e especificações e recusará o serviço se apresentar qualquer defeito e incorreção solicitando imediatamente a sua substituição.

4.5. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento do objeto, mediante solicitação formalizada.

4.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer o serviço e material cotado conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. Em caso de substituição dos serviços e do material que por ventura tiverem incorreções deverão ser substituídas somente por novos e iguais ou superiores aos já existentes.

5.4. Cumprir todas as orientações de fornecimento do objeto, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.5. Os materiais utilizados nas prestações de serviços deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.

5.6. O item 01 (um) deverá ser fabricado e instalado, devendo ser fornecido todo o material, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o local estabelecido pela CONTRATANTE.

5.7. Os demais itens serão executados na reforma dos toldos já existentes, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (troca de lona e pintura da estrutura).

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de material, ferramentas e mão de obra para colocação do toldo novo e troca das lonas dos toldos existentes.

#### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



### 7.1. Do Recebimento

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. Provisoriamente, no fornecimento dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas e qualidade do produto, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.1.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação, e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada por esta Secretaria.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado e/ou com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os serviços caso não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar a sua substituição imediata.

### 8.2. Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do próprio processo.

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso de o fornecimento do objeto estar em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas ou defeitos.

#### 10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia total do objeto, não deve ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

10.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

#### 11. TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 06 (seis) meses para concluírem-se todas as obrigações contratuais de ambas as partes dentro do prazo estabelecido.

#### 12. DA JUSTIFICATIVA

12.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de todo material, dos toldos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, uma vez que os toldos existentes estão em péssimas condições de uso, encontram-se rasgados e deteriorados impossibilitando em sua utilidade de proteção do sol, vento e chuva.

É normal que com o passar dos anos e por naturalmente estarem expostos às intempéries, os toldos passem por processos de desgaste, tanto estrutural quanto nas lonas de cobertura, devido ao elevado grau de desgaste da manta, sendo o mais viável realizar a troca total da lona. Considera-se também que os toldos servem para proteção, das portas e janelas de blindex e principalmente dos veículos dessa Secretaria que são guardados no CRAS e com o toldo avariado os veículos encontram-se no tempo, tendo um custo mais elevado com pintura e manutenção dos mesmos quando necessário.

A aquisição e fabricação completa e montagem (item 1), com fornecimento de todo material, de um toldo novo será instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que essa Secretaria possui 3 (três) veículos e um deles fica exposto ao tempo por não haver espaço suficiente no toldo do CRAS para guarda-lo sob proteção da chuva e do sol, portanto a aquisição é extremamente necessária para conservação do bem patrimonial.

12.2. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de Procedimento Licitatório na **Modalidade Cabível**, uma vez que não foi possível realizar a aquisição por dispensa por limite conforme documento em anexo.

Ribeirão Claro, 13 de Janeiro de 2020.

  
**Carlos Henrique Molini**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO III**  
(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)

**OBJETO:** A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFEÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01		
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01		
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01		
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02		
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de fornecimento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E**  
**DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**ANEXO IX**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO XXX/2020 (PMRC)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFEÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assim descrito:

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01		
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01		
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02		
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto deste contrato será executado de maneira integral em até 10 (dez) dias consecutivos, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

3.2. A fabricação e instalação do item 1 (um) na Secretaria Municipal de Assistência Social e reforma dos itens 2, 3, 4 e 5 no CRAS com fornecimento de material e mão de obra, sito à Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro – PR.

3.3. A execução dos serviços dos objetos deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone (43) 3536-2917.

3.4. Os materiais necessários à execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

**Reforma**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.20.00	1090	934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Toldo Novo





Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	4.4.90.52.51.00	1091	936	Componente para qualificação da gestão - SUAS	Peças Não Incorporáveis a Imóveis

#### **Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

8.1. Efetuar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

8.2. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

8.3. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

8.4. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

8.5. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

8.6. Fornecer o serviço e material cotado conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.8. Em caso de substituição dos serviços e do material que por ventura tiverem incorreções deverão ser substituídas somente por novos e iguais ou superiores aos já existentes.

8.9. Cumprir todas as orientações de fornecimento do objeto, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.10. Os materiais utilizados nas prestações de serviços deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.

8.11. O item 01 (um) deverá ser fabricado e instalado, devendo ser fornecido todo o material, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o local estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.12. Os demais itens serão executados na reforma dos toldos já existentes, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (troca de lona e pintura da estrutura).

8.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer tipo de material, ferramentas e mão de obra para colocação do toldo novo e troca das lonas dos toldos existentes.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



#### **Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- 9.1. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- 9.2. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.
- 9.3. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento de entrega do fornecimento do objeto com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.4. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.
- 9.5. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade do objeto e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado na prestação de serviços, recusando recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 9.6. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se o objeto atende às exigências das normas e especificações e recusará o serviço se apresentar qualquer defeito e incorreção solicitando imediatamente a sua substituição.
- 9.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento do objeto, mediante solicitação formalizada.
- 9.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços pelo período de 06 (seis) meses, se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações, imediatamente, a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.



#### **Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

**CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA**  
**E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

  
**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

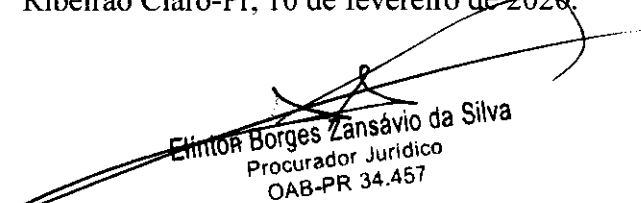
\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC)**, que tem como objeto *a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal n° 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, estando, portanto, em ordem para recepção dos envelopes contendo Propostas de Preços e Habilitação, pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.

  
Elinton Borges Zansávio da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457



EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – COMISSÃO DE PREGÃO  
(Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)  
DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2020  
HORÁRIO DE PROTOCOLO: 8:50 HORAS  
HORÁRIO DE ABERTURA: 9:00 HORAS  
LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

<b>Pregoeira Oficial</b>	Jaqueline de Oliveira Barão	
<b>Comissão de Apoio</b>	Jéssica Carnila de Mello	
<b>Comissão de Apoio</b>	Fabiana Gualda Néia de Oliveira	
<b>Comissão de Apoio</b>	Luccas Henrique Zansavio	
<b>Pregoeira Substituta</b>	Diana Camargo Rodrigues	



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000755/2020

Código: 62265

Tipo de Processo: PROTOCOLO

**Departamento Responsável:**

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: J A BACINELLO - METALURGICA

CPF/CNPJ: 27812001000197

Telefone/Celular: 4335256827


Endereço: RUA HAROLDO BIANCHI,454 - VILA RIBEIRO

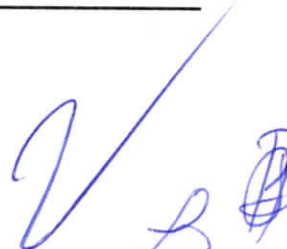
Cidade: Jacarezinho

**Local de Execução:**

A empresa acima citado vem através deste, entregar dois envelopes para Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), sendo envelope nº 01 – “Proposta de Preço” e envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

**Ribeirão Claro, 21/02/2020 08:35:41**

  
Assinatura do Requerente









## Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000756/2020

Código: 62266

Tipo de Processo: PROTOCOLO

**Departamento Responsável:**

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: LONDONSON GILBERTO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 31247037000142

Telefone/Celular: 14998462254

Endereço: AVENIDA JACINTO FERREIRA DE SÁ, 737 - VILA CHRISTONI

Cidade: OURINHOS

**Local de Execução:**

A empresa acima citado vem através deste, entregar dois envelopes para Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), sendo envelope nº 01 – "Proposta de Preço" e envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

Ribeirão Claro, 21/02/2020 08:39:59

Assinatura do Requerente



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR**

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000757/2020

Código: 62267

Tipo de Processo: PROTOCOLO

**Departamento Responsável:**

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: ARLINDO B. DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 14823022000166

Telefone/Celular: 1433727195

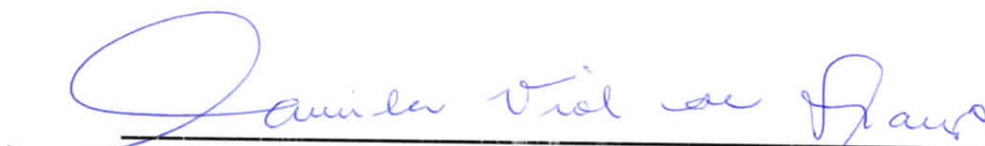
Endereço: FRANCISCO PEGORER NETO, 112 - JARDIM SAO JOAO

Cidade: OURINHOS/SANTA CRUZ DO RIO PARDO

**Local de Execução:**

A empresa acima citado vem através deste, entregar dois envelopes para Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), sendo envelope nº 01 – "Proposta de Preço" e envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

**Ribeirão Claro, 21/02/2020 08:45:08**




**Assinatura do Requerente**









NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41805312785		NIRE DÁ FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JERONIMO ANTONIO BACINELLO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) MARIO BACINELLO	(mãe) LUZIA ANGELO BACINELLO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 977678882	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 061.835.669-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HAROLDO BIANCHI				NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho	
MUNICÍPIO Jacarezinho				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J.A. BACINELLO - METALÚRGICA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HAROLDO BIANCHI				NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho	
MUNICÍPIO Jacarezinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDREALO@UOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 18.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dezoito mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2542000 Atividade Secundária 2599399, 3321000, 4330404, 4399103, 4399199, 2539001	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, INSTALAÇÃO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, SERVIÇOS DE SOLDA, CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.812.001/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NAO
DATA ASSINATURA 04/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jeronimo Antonio Bacinello</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002777229		

Fim do Reconhecimento

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 12:54 SOB Nº 20194105652.  
PROTOCOLO: 194105652 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903089797. NIRE: 41805312785.  
J. A. BACINELLO - METALÚRGICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**TIA****1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR**

RUA D. FERNANDO TADDAY, 877 CENTRO - FONE (43) 3547-1721 - JACAREZINHO - PR

mwelq.NHF66.WF9T8, Controle: dVmk.V234L

Consulta em <http://munkpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a firma de JERONIMO ANTONIO BACINELLO.

Dou fé. Jacarezinho-PR 04 de julho de 2019 - 14:59:58h.

Em Teste da Verdade

Rafael Ramos Vasconcelos - Tabelião Designado

Cod. Segurança: F4PAK70WVD-664470-18



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 12:54 SOB N° 20194105652.  
PROTOCOLO: 194105652 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903089797. NIRE: 41805312785.  
J.A. BACINELLO - METALÚRGICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.812.001/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/2017
NOME EMPRESARIAL J.A. BACINELLO - METALURGICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JB SERRALHERIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HAROLDO BIANCHI	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO jeronimobacinello@outlook.com	
TELEFONE (43) 9158-0869		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 10:02:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**Inscrição Fiscal**

Nº do Reqto: **2572/2017**

Data: **12/06/2017**

TL. Nº: **12.071**

TL./ASS. Nº **.....**

**ALVARÁ DE LICENÇA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

**J. A. BACINELLO - METALÚRGICA.**

Ramo de Atividade ou Profissão: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EXCETO ESQUADRIAS E DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE: PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL, USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

C.N.P.J.: **27.812.001/0001-97**

C.P.F.: **.....**

R.G.: **.....**

Localização: **RUA DOUTOR HAROLDO BIANCHI, 454, VILA RIBEIRO.**

Obs.: **.....**

**CONFERE COM ORIGINAL**

21 FEV. 2020

Jacarezinho, 14 de agosto de 2019.

**ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA**  
DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

**SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Espaço reservado para revalidação

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**  
**VÁLIDO ATÉ**

05 AGO 2020

**Isa Marci Demetrio Teixeira**  
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

*B*

*C*

*50*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.A. BACINELLO - METALURGICA**  
**CNPJ: 27.812.001/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:58 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F36.4350.AFAE.57BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021498020-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.812.001/0001-97

Nome: J.A. BACINELLO - METALURGICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 574 2020

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 1207100-0

Razão Social.: J. A. BACINELLO - METALÚRGICA  
Nome Fantasia.:  
CPF/CNPJ.: 27.812.001/0001-97  
Endereço.: RUA DOUTOR HAROLDO BIANCHI, 454 Complemento:  
Bairro.: VILA RIBEIRO  
Cidade.: JACAREZINHO / PR  
Ramo Atividade: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE  
SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS  
Requerente.: JA BACINELLO METALURGICA  
Finalidade.: Licitação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 19 de Fevereiro de 2020  
Válida até 18 de Junho de 2020  
Código de Autenticidade: 932561157932561

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.812.001/0001-97  
**Razão Social:** JERONIMO ANTONIO BACINELLO 06183566900  
**Endereço:** RUA HAROLDO BIANCHI 454 / VILA RIBEIRO / JACAREZINHO / PR /  
86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2020 a 15/03/2020

**Certificação Número:** 2020021503430389567728

Informação obtida em 19/02/2020 10:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten blue ink marks, including a checkmark, a signature, and some scribbles.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A. BACINELLO - METALURGICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.812.001/0001-97

Certidão nº: 4938445/2020

Expedição: 19/02/2020, às 10:30:57

Validade: 16/08/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A. BACINELLO - METALURGICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.812.001/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90819666-02

Inscrição CNPJ  
27.812.001/0001-97

Início das Atividades  
07/2019

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J.A. BACINELLO - METALURGICA  
 Título do Estabelecimento JB SERRALHERIA  
 Endereço do Estabelecimento R HAROLDO BIANCHI, 454 - VILA RIBEIRO - CEP 86400-000  
 FONE: (43) 3525-8802  
 Município de Instalação JACAREZINHO - PR, DESDE 07/2019  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2019  
 Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS  
 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA  
 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.835.669-00	JERONIMO ANTONIO BACINELLO	EMPRESÁRIO

**Este CICAD tem validade até 20/03/2020.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90819666-02**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**19/02/2020 10:06:19**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
Rua Salomão Abdala n. 368 - Nova Jacarezinho - (43) 3525-2214  
**BEL. PAULO BALIEIRO COUTINHO**  
**TITULAR DESIGNADO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, movida contra **J. A. BACINELLO - METALURGICA**, inscrito no CNPJ sob n. **27.812.001/0001-97**.

É o constatado mediante a solicitação.

**DADA E PASSADA**, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19/02/2020).//////////

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
21 FEV. 2020  
*[Handwritten signature]*

**PAULO BALIEIRO COUTINHO**  
**DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente J.A. BACINELLO - METALURGICA, CNPJ 27.812.001/0001-97, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimento legais previsto no artigo 87 incisos III , IV da referida lei.

  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)



# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.


Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná



**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 15/2020, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

  
\_\_\_\_\_  
J.A. BACINELLO - METALURGICA  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)

# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N°18/2020

Prezados Senhores:

A Proponente J.A. BACINELLO - METALURGICA, CNPJ 27.812.001/0001-97, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membro da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem por consangüinidade ou afim até 2° grau com servidor publico ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme o Artigo 9°, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução n° 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

  
\_\_\_\_\_  
J.A. BACINELLO - METALURGICA  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)







# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.


Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente J.A. BACINELLO - METALURGICA, CNPJ 27.812.001/0001-97, com sede na Rua Haroldo Bianchi, N° 454 Vila Ribeiro, na Cidade de Jacarezinho/PR, por seu representante legal, JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82), residente em JACAREZINHO, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

  
\_\_\_\_\_  
J.A. BACINELLO - METALURGICA  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)

*(Handwritten marks: a checkmark and a signature on the right side of the page)*



JACAREZINHO, 20 de fevereiro de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANA

Ref. Processo administrativo Nº 15/2020 pregão presencial edital PP 17/2020

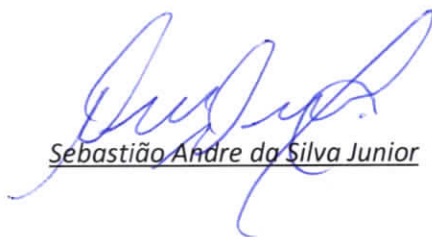
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

*Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **J. A. Bacinello metalúrgica** CNPJ 27.812.001/0001-97, com sede a Rua Doutor Haroldo Bianchi, Nº 454 bairro Villa Ribeiro Jacarezinho Pr é nosso fornecedor desde Abril de 2018 objeto este compatível ao objeto do referido pregão presencial.*

*Cumpri-nos esclarecer que o cumprimento e desempenho da mesma em relação, a entrega dos materiais de qualidade dos produtos preços finais e prazos. Foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data.*

*Este atestado tem validade de 90 dias a partir desta data.*

*Por ser verdade firmamos este presente atestado.*

  
Sebastião Andre da Silva Junior

  
  
CNPJ: 19.791.896/0124-51  
INSC.: 501.011.87-88  
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA  
(43) 3525-0591  
Rod. BR 153 Km 23,4 - Lagoa  
CEP 86.400-000 Jacarezinho - PR  




# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.312.549/19-2

C. A. D. S. L.



**CONVENIO OURINHOS**

## Requerimento de Empresário

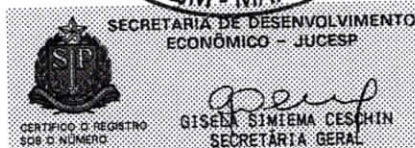
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3583030205-0</b>			NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>			UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	COR OU RAÇA <b>Branca</b>	
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (se usado)			SEXO <b>Masculino</b>		
FILIAÇÃO (Pai) <b>GILBERTO RODRIGUES</b>			FILIAÇÃO (Mãe) <b>IVONE PEDRO RODRIGUES</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/08/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>20053246</b>	DIGITO <b>7</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>03/10/2007</b>	ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>099.223.458-11</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Avenida Jacinto Ferreira de Sá</b>					NÚMERO <b>737</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Christoni</b>				CEP <b>19911-720</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5258</b>	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO <b>Ourinhos</b>				UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATO(S) <b>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;</b>						
NOME EMPRESARIAL <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>					PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Avenida Jacinto Ferreira de Sá</b>					NÚMERO <b>737</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Christoni</b>				CEP <b>19911-720</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5258</b>	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO <b>Ourinhos</b>			UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>20.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4742300</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>161002 4321500 4399103</b>		DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>Comércio varejista de material elétrico; Obras de alvenaria; Instalação e manutenção elétrica; Serviço de poda de árvores para lavouras;</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>31.247.037/0001-42</b>	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b> <i>Londonson G. Rodrigues</i>						
DATA DA ASSINATURA <b>11/03/2019</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES (Empresário)</b> <i>Londonson G. Rodrigues</i>				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

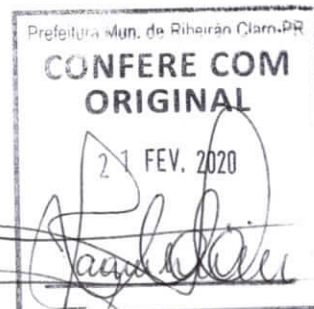
025168996-4



138.887/19-6



**JUCESP**



*Handwritten marks and signatures in blue ink.*



# UCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.522.353/19-8  
L.E.F. 9

## Requerimento de Empresário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3583030205-0</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>		SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>GILBERTO RODRIGUES</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>IVONE PEDRO RODRIGUES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/08/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>20053246</b>	DIGITO <b>7</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>03/10/2007</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>099.223.458-11</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Avenida Jacinto Ferreira de Sá</b>			NÚMERO <b>737</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Christoni</b>		CEP <b>19911-720</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5258</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Ourinhos</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
<b>Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>			PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Avenida Jacinto Ferreira de Sá</b>			NÚMERO <b>737</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Christoni</b>		CEP <b>19911-720</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5258</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Ourinhos</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4742300</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>8130300</b> <b>2512800</b> <b>2542000</b> <b>4211102</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>Comércio varejista de material elétrico; obras de alvenaria; instalação e manutenção elétrica; Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; atividades paisagísticas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; fabricação de esquadrias de metal e artigos de serralheria; imunização e controle de pragas urbanas; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; serviços de pintura de edifícios em geral; montagem de estruturas metálicas;</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>31.247.037/0001-42</b>	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>11/04/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025657139-2



Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



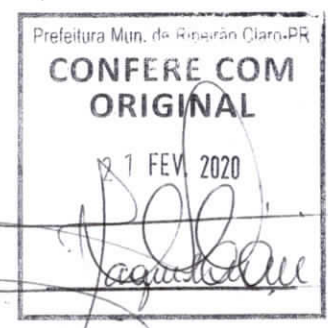
CONVENIO OURINHOS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3583030205-0</b>		NIRE DA FILIAL (segmento para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>		SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>GILBERTO RODRIGUES</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>IVONE PEDRO RODRIGUES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/08/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>20053246</b>	DIGITO <b>7</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>03/10/2007</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>099.223.458-11</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Avenida Jacinto Ferreira de Sá</b>			NÚMERO <b>737</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Christoni</b>		CEP <b>19911-720</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5258</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Ourinhos</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alter</b> do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b>			PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Avenida Jacinto Ferreira de Sá</b>			NÚMERO <b>737</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Christoni</b>		CEP <b>19911-720</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5258</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Ourinhos</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4292801 4321500 4322302 4330404 4330405 4399103 8122200	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>31.247.037/0001-42</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES</b> <i>Londonson Gilberto Rodrigues</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>11/04/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>LONDONSON GILBERTO RODRIGUES (Empresário)</b> <i>Londonson G. Rodrigues</i>		
<b>PA</b> USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET  
025657139-2



JUCESP

*Handwritten signatures and initials*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO R. CAROL GUMBIETON BAHR

8852-6

674E7646

*Londonson G. Soares*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PALESTRA ORIENTE



NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.053.246-7 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2019

NOME

**LONDONSON GILBERTO RODRIGUES**

FILIAÇÃO

GILBERTO RODRIGUES  
IVONE PEDRO RODRIGUES

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

**27/08/1967**

DOC ORIGEM

RIO DE JANEIRO-RJ RIO DE JANEIRO CC:LV.B126/FLS.124 /Nº48531

CPF

**099223458/11**

Mitaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Convencionário IRGD SSP/SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR

**CONFERE COM ORIGINAL**

21 FEV. 2020

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and signatures]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35830302050		16/08/2018	16/08/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LONDONSON GILBERTO RODRIGUES						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
47.037/0001-42		AVENIDA JACINTO FERREIRA DE SÁ			737		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA CHRISTONI	CURINHOS	SP	19911-720	R\$	20.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL E ARTIGOS DE SERRALHERIA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;

EMPRESÁRIO							
NOME							
LONDONSON GILBERTO RODRIGUES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JACINTO FERREIRA DE SÁ				737	CASA		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA CHRISTONI		OURINHOS		SP	19911-720	200532467	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
099.223.458-11		EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
10/10/2019	490.425/19-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 16/08/2018 À 31/12/2018 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35830302050
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2020

# J.J CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL

CNPJ:31.247.037/0001-42

AV. JACINTO FERREIRA DE SÁ,737. VILA CHRISTONI. OURINHOS-SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III (fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ✓

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

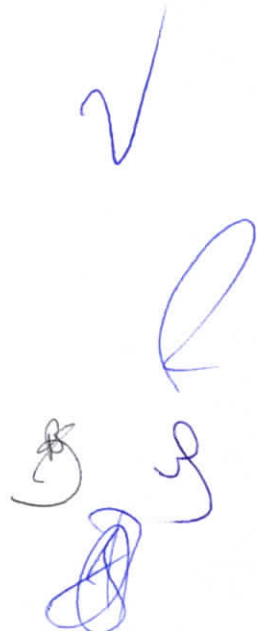
Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

OURINHOS 21 DE FEVEREIRO DE 2020



**LONDONSON GILBERTO RODRIGUES**  
CPF: 099.223.458-11  
RG: 20.053.246.7





**CONVÊNIO OURINHOS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		35127074987		para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)					
ARLINDO BRAZ DE ARAUJO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	SEXO	
Arapongas		PR	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			
Casado(a)		Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)			(mãe)		
MANOEL APRIGIO DE ARAUJO			MARIA JOSE CALDEIRA DE ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
20/02/1963	13.288.727-7	SSP	SP	054.247.868-47	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)					NÚMERO
RUA VITALINO EVANGELISTA DA SILVA					35
BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM SANTA CRUZ			18900-000	5389	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO			UF	País	
Santa Cruz do Rio Pardo			SP	Brasil	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>					
ATO(S)					
Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL					
ARLINDO B. DE ARAUJO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO
RUA FRANCISCO PEGORER NETO					112
BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM SAO JOAO			18900-000	5389	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO			UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Santa Cruz do Rio Pardo			SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
8.000,00		OITO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Atividade Principal 4759899	COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS, REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE TOLDOS.				
Atividade(s) Secundária (s) 4330499 9529105					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
20/06/2011				Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)					
ARLINDO B. DE ARAUJO <i>[Assinatura]</i>					
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)				
20/06/2011	ARLINDO BRAZ DE ARAUJO (Empresário)				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

008101737-5



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - STA. CRUZ DO RIO PARDO  
**AUTENTICAÇÃO** Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé.

20 FEV. 2020

- Henrique Fiuza Cichetto - Tab. Subst.
- Eder José de Andrade - Tab. Subst.
- Jaqueline S. Lazaro - Escrivento

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



AU0908AA0928577

**EM BRANCO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**ARLINDO BRAZ DE ARAUJO**

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 13288727 SSP/SP

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
 054.247.868-47 20/02/1963

**FILIAÇÃO**  
 MANOEL APRIGIO DE ARAUJO  
 MARIA JOSE CALDEIRA DE ARAUJO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 AC AC

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 02936016005 30/03/2020 28/07/1981

**OBSERVAÇÕES**

*Armando Braz Araujo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP 27/04/2015

*Daniel Amenberg* 43479046580  
 Daniel Amenberg Diretor Presidente de Detran-SP SP668382422  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN-SP (SÃO PAULO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1059361766

PROIBIDO PLASTIFICAR 1059361766

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 21 FEV. 2020  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Blue Markings]*



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

**EMPRESA**

ARLINDO B. DE ARAUJO

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35127074987	06/07/2011	19/02/2020 13:10:51
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/2011	14.823.022/0001-66	

**CAPITAL**

R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

**ENDEREÇO**

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO PEGORER NETO	NÚMERO: 112
BAIRRO: JARDIM SAO JOAO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CEP: 18900-000 UF: SP

**OBJETO SOCIAL**

COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS, REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE TOLDOS.

**TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA**

ARLINDO BRAZ DE ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 054.247.868-47, RG/RNE: 132887277 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA VITALINO EVANGELISTA DA SILVA, 35, JARDIM SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000.

**ARQUIVAMENTOS**

UM.DOC: 786.186/11-2 SESSÃO: 06/07/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DOC: 179.738/18-5 SESSÃO: 24/05/2018

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127074987  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/02/2020



Ficha Cadastral Completa emitida para CAMILA VIOL DE ARAUJO : 36399131839. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 130413823, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 às 13:10:51.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONVÊNIO OURINHOS

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário ARLINDO B. DE ARAUJO - ME, estabelecido na RUA FRANCISCO PEGORER NETO, 112, JARDIM SAO JOAO, Santa Cruz do Rio Pardo, SP, CEP:18900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 20/06/2011

Empresário - ARLINDO BRAZ DE ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 786.186/11-2  
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: ARLINDO B. DE ARAUJO - ME = NIRE:

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - STA. CRUZ DO RIO PARDO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé.

20 FEV. 2020

- Henrique Fiuze Cichetto - Tab. Subs
- Eder José de Andrade - Tab. Subs
- Jaqueline S. Lazaro - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**EM BRANCO**



**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35127074987		06/07/2011	20/06/2011				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ARLINDO B. DE ARAUJO						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.823.022/0001-66	RUA FRANCISCO PEGORER NETO			112			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO JOAO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO		SP	18900-000	R\$	8.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS, REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE TOLDOS.

EMPRESÁRIO						
NOME						
ARLINDO BRAZ DE ARAUJO						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VITALINO EVANGELISTA DA SILVA				35		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DO RIO PARDO		SP	18900-000	132887277	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
054.247.868-47	EMPRESÁRIO					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
06/07/2011	786.186/11-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/05/2018	179.738/18-5	



ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127074987  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/02/2020



Certidão Específica emitida para CAMILA VIOL DE ARAUJO : 36399131839. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 130457681, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 às 08:27:16.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Razão Social: Arlindo B. de Araujo - ME

CNPJ:14.823.022/0001-66

IE: 612.041.120.111

**SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO NATURAL**

(14)3372-7195/(14)99709-9366/(14)99738-5647

[optoldos@yahoo.com.br](mailto:optoldos@yahoo.com.br)

Rua Francisco Pegorer Neto, 112, Jd. São João – Santa Cruz do Rio Pardo-SP

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná Ref.:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
ARLINDO BRAZ DE ARAUJO RG. 13.288.727-7 /// CPF: 054.247.868-47

14.823.022/0001-66  
Arlindo B. de Araujo - ME  
Rua Francisco Pegorer Neto, 112  
Jd. São João - CEP. 18.900-000  
Santa Cruz do R. Pardo - SP



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇO  
RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**J.A. BACINELLO - METALURGICA  
CNPJ/MF 27.812.001/0001-97  
Rua Haroldo Bianchi, 454 – Vila Ribeiro  
JACAREZINHO / PR**

**(43) – 3527 – 6827**

**[jeronimobacinello@outlook.com](mailto:jeronimobacinello@outlook.com)**

**DATA: 21/02/2020**

**08:50 HORAS**

# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Fornecedor: J.A. BACINELLO - METALURGICA

CNPJ/MF: 27.812.001/0001-97

Inscrição Estadual: 90819666-02

Endereço: Rua Haroldo Bianchi, 454 – Vila Ribeiro

Cidade: JACAREZINHO/PR

Telefone: (43) 3527-6827

E-mail: [jeronimobacinello@outlook.com](mailto:jeronimobacinello@outlook.com)

ITEM	PRODUTO	APR	QTD.	VALOR (UN.)	VALOR TOTAL
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	R\$ 7.000,10	R\$ 7.000,10
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo	SVC	01	R\$ 3.150,20	R\$ 3.150,20
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	R\$ 2.060,03	R\$ 2.060,03

# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

ITEM	PRODUTO	APR	QTD.	VALOR (UN.)	VALOR TOTAL
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$ 400,99	R\$ 801,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.472,31</b>

Valor máximo do presente certame é de:

R\$ 15.472,31	Quinze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos
---------------	---

Valor máximo do presente certame é de: R\$ 15.472,31 (Quinze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).



# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

1 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

2 - Declaramos que estamos cientes e que concordamos com todas as disposições do presente certame

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo de pagamento: conforme edital

Prazo de execução da proposta: 12 meses

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
J.A. BACINELLO - METALURGICA  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)


# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná


Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFECÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O signatário da presente, em nome da proponente J.A. BACINELLO - METALURGICA, inscrita no CNPJ sob nº 27.812.001/0001-97, para todos os fins legais e necessários, **DECLARA** que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos materiais ou produtos; bem como executar os serviços cotados/licitados, nas quantidades; preços e prazos propostos, na sede da contratante, sem nenhum ônus para o município.

Validade da Proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: conforme edital

Ribeirão Claro, 21 de Fevereiro de 2020.

  
JERÔNIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)

ENVELOPE Nº 01 - PROFOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA DE RIBEIRÃO  
CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE LONDOSON GILBERTO RODRIGUES-ME  
CNPJ/MF sob nº nº31.247.037/0001-42,  
Rua AV JACINTO FERREIRA DE SÁ nº737 ,CENTRO – CIDADE : OURINHOS –SP  
TELEFONE –014 997237407  
E-MAIL JJOURINHOS@GMAL.COM  
DATA 21/02/2020



# J.J CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL

CNPJ:31.247.037/0001-42

AV. JACINTO FERREIRA DE SÁ,737. VILA CHRISTONI. OURINHOS-SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa LONDOSON GILBERTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº31.247.037/0001-42, com sede à Rua AV JACINTO FERREIRA DE SÁ nº737 ,CENTRO – CIDADE : OURINHOS –SP , por seu representante legal LONDOSON GILBERTO RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. 20.053.246.7 e do CPF n. 099.223.458-11

PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: : A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFECÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	1	R\$ 7600,00	R\$ 7600,00
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	1	R\$ 3700,00	R\$ 3700,00
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo	SVC	1	R\$ 2360,00	R\$ 2360,00
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo	SVC	2	R\$ 1600,00	R\$ 3200,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	2	R\$ 600,00	R\$ 1200,00
			TOTAL GERAL		R\$ 18.060,00

# J.J CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL

CNPJ:31.247.037/0001-42

AV. JACINTO FERREIRA DE SÁ,737. VILA CHRISTONI. OURINHOS-SP

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos ✓

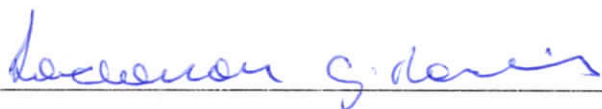
Prazo de fornecimento: 6(seis) meses ✓

Prazo de entrega: 10 (dez) dias ✓

Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias ✓

Prazo de garantia:) 5(seis) meses ✓

OURINHOS 21 DE FEVEREIRO DE 2020



**LONDONSON GILBERTO RODRIGUES**

**CPF: 099.223.458-11**

**RG: 20.053.246.7**



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2020

PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO-PR

ARLINDO B. DE ARAUJO-ME --- CNPJ. 14.823.022/0001-66

R: FRANCISCO PEGORER NETO, 112, Jd. SÃO JOÃO --- SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3372-7195 /// (14) 99709-9366

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFECÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VI. UNITÁRIO	VL.TOTAL
01	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
02	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo	SVC	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
03	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida				



	pele Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo	SVC	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
04	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
05	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	R\$ 550 ,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de fornecimento: 30 DIAS

Prazo de entrega: 10 DIAS

Prazo de pagamento: 15 DIAS

BCO SICOOB 756////AG. 3190 //// CC.10065-0

Prazo de garantia: 6 MESES

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 20 DE fevereiro DE 2020

ARLINDO BRAZ DE ARAUJO RG. 13.288.727-7 /// CPF: 054.247.868-47

14.823.022/0001-66  
 ARLINDO B. DE ARAUJO - ME  
 Rua Francisco Pegorer Neto, 112  
 Jd. São João - CEP. 18.900-000  
 L. Santa Cruz do R. Pardo - SP

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇO  
RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**J.A. BACINELLO - METALURGICA  
CNPJ/MF 27.812.001/0001-97  
Rua Haroldo Bianchi, 454 – Vila Ribeiro  
JACAREZINHO / PR**


**(43) – 3527 – 6827**

**[jeronimobacinello@outlook.com](mailto:jeronimobacinello@outlook.com)**

**DATA: 21/02/2020**

**08:50 HORAS**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41805312785		NIRE DÁ FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JERONIMO ANTONIO BACINELLO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) MARIO BACINELLO	(mãe) LUZIA ANGELO BACINELLO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 977678882	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 061.835.669-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HAROLDO BIANCHI				NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho	
MUNICÍPIO Jacarezinho				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J.A. BACINELLO - METALÚRGICA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HAROLDO BIANCHI				NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho	
MUNICÍPIO Jacarezinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDREALO@UOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 18.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dezoito mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2542000 Atividade Secundária 2599399, 3321000, 4330404, 4399103, 4399199, 2539001	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, INSTALAÇÃO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, SERVIÇOS DE SOLDA, CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.812.001/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NAO
DATA ASSINATURA 04/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jeronimo Antonio Bacinello</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002777229		

Firma(s) Reconhecida(s) no verso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 12:54 SOB Nº 20194105652.  
PROTOCOLO: 194105652 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903089797. NIRE: 41805312785.  
J. A. BACINELLO - METALÚRGICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**TIA****1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR**

RUA D. FERNANDO TADDAY, 871 CENTRO - FONE: (43) 3547-1721 - JACAREZINHO - PR

mwe1q.NHFro.WFST8, Controle: dVmk.V234L

Consulta em <http://funjopen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a firma de JERONIMO ANTONIO BACINELLO.

Dou fé. Jacarezinho-PR, 04 de julho de 2019 - 14:59:56h.

Em Teste da Verdade

Rafael Ramos Vasconcelos - Tabelião Designado

Cod. Segurança: F4PAK70WD-664470-98



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 12:54 SOB Nº 20194105652.  
PROTOCOLO: 194105652 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903089797. NIRE: 41805312785.  
J. A. BACINELLO - METALÚRGICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*(Handwritten signature and initials)*



# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 , Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## CARTA DE CREDENCIAMENTO



LUE5H.T5bn6.Iv9T8, Controle: dVHKJ.67Ltr

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JERONIMO ANTONIO BACINELLO. Data: Jacarezinho-PR, 20 de fevereiro de 2020 - 13:05:50h.

Em Teste de Verdade

Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado

Cod. Segurança: FEPAD917A-678067-11



Ribeirão Claro, 19 de fevereiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**



Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos a Sr. JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82), a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial n° 15/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa J.A. BACINELLO - METALURGICA, CNPJ 27.812.001/0001-97, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JERONIMO ANTONIO BACINELLO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9776788-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 061.835.669-00 20/12/1987

FILIAÇÃO  
**MARIO BACINELLO**  
**LUZIA ANGELO BACINELLO**

PERMISSÃO ACI CAT. HAB.  
 AD AD

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
 03885505073 13/07/2021 22/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA PRESSÃO  
 JACAREZINHO, PR 14/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 60255088259  
 PR911049096

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1325424284

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1325424284

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 21 FEV. 2020  
*Bianca Rodrigues*

# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 , Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


J.A. BACINELLO - METALURGICA, CNPJ 27.812.001/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JERONIMO ANTONIO BACINELLO, portador da Carteira de Identidade N° 9.776.788-82 e do CPF 061.835.669-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem "d", "III" do Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

RIBEIRÃO CLARO - PR, 21 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ CONSOLIN ALO (CRC:PR037250/O-1/CPF:731.298.289-15)  
CONTADOR



# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 , Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

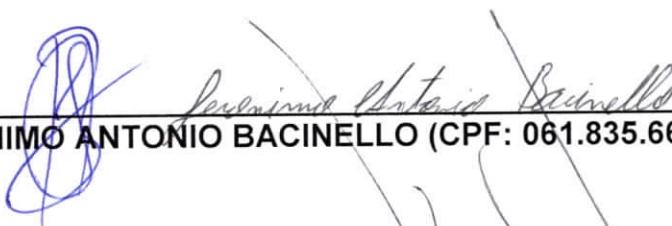
Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A empresa J.A. BACINELLO - METALURGICA, CNPJ 27.812.001/0001-97, com sede na Rua Haroldo Bianchi, N°454, Vila Ribeiro, na Cidade de Jacarezinho/PR, neste ato representada por JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82), declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 66/2019.

  
\_\_\_\_\_  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ CONSOLIN ALO  
CONTADOR CRCPR 037250/01





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.A. BACINELLO - METALÚRGICA			Protocolo: PRC2001427665
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805312785	CNPJ 27.812.001/0001-97	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/05/2017	Início de Atividade 24/05/2017
Endereço Completo Rua HAROLDO BIANCHI, Nº 454, VILA RIBEIRO-Jacarezinho/PR- CEP86400-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, INSTALAÇÃO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, SERVIÇOS DE SOLDA, CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA.			
Capital R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/07/2019	Número 20194105652	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JERONIMO ANTONIO BACINELLO		CPF: 061.835.669-00	
Identidade: 977678882		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2020, às 08:42:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASEXTDVU.



PRC2001427665

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

# J.A. BACINELLO - METALURGICA

JB METALURGICA

Rua Haroldo Bianchi, 454 , Vila Ribeiro

Fone: (43) 3525-6827

Jacarezinho – Paraná

CNPJ/MF: CNPJ: 27.812.001/0001-97 INSCR. ESTADUAL: 90819666-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 – PROCESSO N° 17/2020

DIA 21/02/2020 08:50 HORAS

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
JERONIMO ANTONIO BACINELLO (CPF: 061.835.669-00 / RG: 9.776.788-82)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**Inscrição Fiscal**

Nº do Reqto: **2572/2017**

Data: **12/06/2017**

TL. Nº: **12.071**

TL./ISS. Nº **.....**

**ALVARÁ DE LICENÇA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

**J. A. BACINELLO - METALÚRGICA.**

Ramo de Atividade ou Profissão: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EXCETO ESQUADRIAS E DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE: PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL, USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

C.N.P.J.: **27.812.001/0001-97**

C.P.F.: **.....**

R.G.: **.....**

Localização: **RUA DOUTOR HAROLDO BIANCHI, 454, VILA RIBEIRO.**

Obs.: **.....**

Jacarezinho, 14 de agosto de 2019.

ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA  
DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Espaço reservado para revalidação


OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



**TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ENVELOPES – PP 15/2020 (PMRC)**

Declaro para os devidos fins, que recebi o envelope de nº 02 (Documentos de Habilitação) na presente data, uma vez que não fui vencedor de nenhum item.

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2020.

**LONDONSON GILBERTO RODRIGUES**  
**CNPJ 31.247.037/0001-42**  
**LONDONSON GILBERTO RODRIGUES**





**TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ENVELOPES – PP 15/2020 (PMRC)**

Declaro para os devidos fins, que recebi o envelope de nº 02 (Documentos de Habilitação) na presente data, uma vez que não fui vencedor de nenhum item.

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2020.

**ARLINDO B. DE ARAÚJO**  
**CNPJ 14.823.022/0001-66**  
**ARLINDO B. DE ARAÚJO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020, às 9:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pregoeira Oficial, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, e os membros da Equipe de Apoio presentes, o Sr. Luccas Henrique Zansávio e a Sra. Fabiana Gualda Néia de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, compareceram para acompanhar o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC) – Registro de Preços, conforme Aviso de Licitação, publicado às fls. 2 da Edição nº 2599 do Jornal Pérola do Norte, datado de 11 de fevereiro de 2020, com a finalidade de procederem a abertura e receberem lances apresentados para **a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no referido Edital. Na hora marcada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial, a Srta. Pregoeira Oficial recebeu do Departamento Municipal de Protocolo os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação), onde verificou-se que protocolaram propostas as seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	PROTOCOLO	REPRESENTANTE LEGAL	CPF/MF	PORTE
J. A. BACINELLO - METALURGICA	27.812.001/0001-97	755/2020	JERONIMO BACINELLO ANTONIO	061.835.669-00	ME
LONDONSON GILBERTO RODRIGUES	31.247.037/0001-42	756/2020	LONDONSON RODRIGUES GILBERTO	099.223.458-11	ME
ARLINDO B. DE ARAUJO	14.823.022/0001-66	757/2020	ARLINDO BRAZ DE ARAUJO	054.247.868-47	ME

Após serem lidos e analisados pela Srta. Pregoeira, os documentos de Credenciamento foram por ela rubricados, onde verificou-se que as proponentes supramencionadas apresentaram os documentos de credenciamento, cumprindo com o estabelecido no edital, sendo declaradas habilitadas para participação no presente certame. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Srta. Pregoeira realizou a abertura do envelope nº 01 (Proposta de Preços), onde foi possível verificar as seguintes propostas de preços:

PROPONENTE: J. A. BACINELLO - METALURGICA						
Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)	
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	7.000,10	7.000,10	
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	3.150,20	3.150,20	
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	2.060,03	2.060,03	
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	1.230,00	1.230,00	
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	400,99	801,98	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 15.472,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PROPONENTE: LONDONSON GILBERTO RODRIGUES					
Item	Produto	Apr	Qty	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	7.600,00	7.600,00
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	3.700,00	3.700,00
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	2.360,00	2.360,00
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	1.600,00	1.600,00
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	600,00	600,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>18.060,00</b>

PROPONENTE: ARLINDO B. DE ARAUJO					
Item	Produto	Apr	Qty	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	7.000,00	7.000,00
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	3.500,00	3.500,00
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	2.300,00	2.300,00
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	1.500,00	1.500,00
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	550,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 16.900,00</b>

Em seguida, apurado a conformidade das Propostas de Preço com as regras editalícias, a Pregoeira declarou as empresas proponentes classificadas para a fase de lances, sendo obtido o seguinte resultado:

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		18.060,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

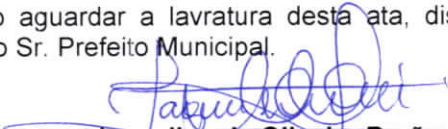


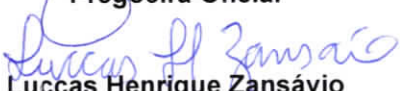
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LONDONSON GILBERTO RODRIGUES	15.400,0000	-14,73
2	ARLINDO B. DE ARAUJO	15.390,0000	-14,78
3	J. A. BACINELLO - METALURGICA	15.380,0000	-14,84
4	LONDONSON GILBERTO RODRIGUES	15.300,0000	-15,28
5	ARLINDO B. DE ARAUJO	15.000,0000	-16,94
6	J. A. BACINELLO - METALURGICA	14.000,0000	-22,48
7	ARLINDO B. DE ARAUJO	Declinou	-
8	LONDONSON GILBERTO RODRIGUES	Declinou	-

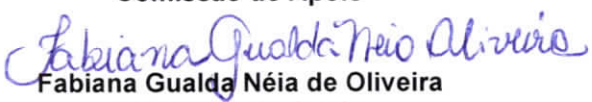
Em seguida apurou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE: J. A. BACINELLO - METALURGICA					
Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinilica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	6.250,00	6.250,00
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	3.150,00	3.150,00
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	2.000,0	2.000,00
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	1.090,00	2.180,00
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinilica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	210,00	420,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 14.000,00

Diante do presente resultado, a Srta. Pregoeira declarou a empresa **J. A. BACINELLO - METALURGICA (CNPJ: 27.812.001/0001-97)** vencedora da fase de lances do presente certame. Em seguida, a Srta. Pregoeira Oficial procedeu a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da empresa vencedora, onde verificou-se que os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Os representantes das empresas não manifestaram intenção de interposição de recurso para o presente certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, e estando todos de acordo assinam a presente Ata, a Pregoeira Oficial e o membro da Comissão de Apoio, sendo que os representantes das empresas optaram em não aguardar a lavratura desta ata, dispensando suas assinaturas, ficando a mesma sujeita à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

  
Jaqueline de Oliveira Barão  
Pregoeira Oficial

  
Luccas Henrique Zansávio  
Comissão de Apoio

  
Fabiana Gualda Néia de Oliveira  
Comissão de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**, que tem como *a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, estando, portanto, em ordem para ser homologado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de março de 2020.

Elinton Borges Zansávio da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 374257



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), realizado no dia 21 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **J. A. BACINELLO - METALURGICA (CNPJ: 27.812.001/0001-97)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VL UNIT	VLR TOTAL
1	TOLDO FIXO – MEDIDAS MINIMAS 8.600MM X 5.100MM - COM ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. ESTRUTURA: COLUNAS DE SUSTENTACAO DE 3" NA CHAPA 18; TUBOS DOS ARCOS 1" NA CHAPA 20; TUBO EM VOLTA PARA FIXACAO DOS ARCOS 40X40 NA CHAPA 20. REVESTIMENTO EM LONA VINILICA – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO; COR DA LONA A DEFINIR PELO CONTRATANTE. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INSTALACAO COMPLETA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	Uni	6.250,00	6.250,00
2	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 8.600MM X 5.100MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO	1	svç	3.150,00	3.150,00
3	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 9.200MM X 3.000MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO	1	svç	2.000,00	2.000,00
4	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 13.000MM X 1.300MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO	2	svç	1.090,00	2.180,00
5	REFORMA DE TOLDO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – MEDIDAS MINIMAS 3.000MM X 1.300MM – INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERISTICAS MINIMAS: LONA VINILICA - COR A DEFINIR – GRAMATURA MINIMA DE 530G/M2; ESPESSURA MINIMA DE 0,44MM; 100% IMPERMEAVEL; ANTI UV; ANTIOXIDANTE; ANTIFUNGO	2	svç	210,00	420,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.000,00</b>

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 03 de março de 2020.

  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 01/2020

PMRC / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ESPÉCIE: Aditivo ao Termo de Fomento nº 1/2020 que celebraram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2020, tem por finalidade a alteração do Gestor que tem por finalidade controlar e fiscalizar o Termo de Fomento, anteriormente exercido por MARIANA APARECIDA SALVADOR (Portaria nº 278/2017) que passa a ser exercida por EDILAINÉ CAVALHIERI FAGANELI HERNAN (Portaria nº 702/2020).

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2020, permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020  
SIGNATÁRIOS: MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF: 169.796.569-53, THAISE CRISTIANE BÀGGIO PASCHOAL, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 041.947.679-26 e MARCOS MINGHINI COELHO LOUREIRO, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 095.979.888-95.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVERSÃO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone / Fax: (41) 3330-1178 e 3336-1854  
CNPJ nº 78.026.096/0001-32  
www.saaeribeiraclaro.com.br  
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86410-000

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 (SAAE) –  
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO  
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
LEI Nº 123/2006

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 18 (seis) de março de 2020, na Sala de Licitações do SAAE, sito à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de serviços de Mão de Obra para reparos e manutenções dos conjuntos moto bombas, instalados nas diversas unidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no município de Ribeirão Claro – PR, ao valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme orçamentos anexos, sendo a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@saaeribeiraclaro.com.br ou acessar através do site do município, www.saaeribeiraclaro.com.br.

Ribeirão Claro - PR, 04 de março de 2020.

William José de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável  
Sérgio da Silva Batista  
MTB nº 0008517/PR  
Endereço Comercial e Redação  
Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro  
Centro – Jacarezinho/PR  
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044  
Reportagens ou Publicações  
reportagempr@hotmail.com  
jprdiario@gmail.com  
Impressão  
Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), realizado no dia 21 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa J. A. BACINELLO - METALURGICA (CNPJ: 27.812.001/0001-97), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VL UNIT	VLR TOTAL
1	TOLDIO FIXO - MEDIDAS MÍNIMAS 6.600MM X 5.100MM - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. ESTRUTURA: COLUNAS DE SUSTENTACÃO DE 3" NA CHAPA 18, TUBOS DOS ARCOS 1" NA CHAPA 20, TUBO EM VOLTA PARA FIXAÇÃO DOS ARCOS 60X60 NA CHAPA 20. REVESTIMENTO EM LONA VINÍLICA - GRAMATURA MÍNIMA DE 530G/M2, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,44MM, 100% IMPERMEÁVEL, ANTI UV, ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGO, COR DA LONA A DEFINIR PELO CONTRATANTE. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INSTALAÇÃO COMPLETA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1	Un	6.250,00	6.250,00
2	REFORMA DE TOLDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIDAS MÍNIMAS 8.600MM X 5.100MM - INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONA VINÍLICA - COR A DEFINIR - GRAMATURA MÍNIMA DE 530G/M2, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,44MM, 100% IMPERMEÁVEL, ANTI UV, ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGO.	1	svç	3.150,00	3.150,00
3	REFORMA DE TOLDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIDAS MÍNIMAS 9.200MM X 3.000MM - INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONA VINÍLICA - COR A DEFINIR - GRAMATURA MÍNIMA DE 530G/M2, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,44MM, 100% IMPERMEÁVEL, ANTI UV, ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGO.	1	svç	2.000,00	2.000,00
4	REFORMA DE TOLDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIDAS MÍNIMAS 13.000MM X 1.300MM - INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONA VINÍLICA - COR A DEFINIR - GRAMATURA MÍNIMA DE 530G/M2, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,44MM, 100% IMPERMEÁVEL, ANTI UV, ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGO.	2	svç	1.090,00	2.180,00
5	REFORMA DE TOLDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIDAS MÍNIMAS 3.000MM X 1.300MM - INCLUINDO TROCA DE LONA E PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONA VINÍLICA - COR A DEFINIR - GRAMATURA MÍNIMA DE 530G/M2, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,44MM, 100% IMPERMEÁVEL, ANTI UV, ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGO.	2	svç	210,00	420,00
TOTAL GERAL					14.000,00

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 03 de março de 2020.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



#### DECRETO Nº 983/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### 04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 04.01-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente 205.000,00

##### 12.367.0009.2.030-Subvenção Entidades de Atendimento à Educação Especial

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais

Fonte:102-FUNDEB 40%-Exercício Corrente 205.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) abaixo indicadas:

#### 04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 04.01-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte:101-FUNDEB 60%-Exercício Corrente 205.000,00

##### 12.367.0009.2.030-Subvenção Entidades de Atendimento à Educação Especial

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais

Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente 205.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

**A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E CONFEÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. A. BACINELLO - METALURGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.812.001/0001-97, com sede na Rua Haroldo Bianchi, nº 454 – Vila Ribeiro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, neste ato, representada por seu titular, o Sr. **JERONIMO ANTONIO BACINELLO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 9.776.788-82 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 061.835.669-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), homologado em 03 de março de 2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assim descrito:

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Toldo fixo – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm - com estrutura metálica em aço galvanizado com fundo anticorrosivo e pintura na cor escolhida pelo Contratante. Estrutura: colunas de sustentação de 3" na chapa 18; tubos dos arcos 1" na chapa 20; tubo em volta para fixação dos arcos 40x40 na chapa 20. Revestimento em lona vinílica – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo; Cor da lona a definir pelo Contratante. Com fornecimento de todo material e instalação completa na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVC	01	6.250,00	6.250,00
2	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 8.600mm x 5.100mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m2; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	01	3.150,00	3.150,00
3	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência	SVC	01	2.000,00	2.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

	Social – medidas mínimas 9.200mm x 3.000mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.				
4	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 13.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	1.090,00	2.180,00
5	Reforma de toldo do Centro de Referência de Assistência Social – medidas mínimas 3.000mm x 1.300mm – incluindo troca de lona e pintura da estrutura na cor escolhida pelo Contratante. Características mínimas: lona vinílica - cor a definir – gramatura mínima de 530g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,44mm; 100% impermeável; anti UV; antioxidante; antifungo.	SVC	02	210,00	420,00
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 14.000,00</b>					

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04 e 05, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto deste contrato será executado de maneira integral em até 10 (dez) dias consecutivos, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

3.2. A fabricação e instalação do item 1 (um) na Secretaria Municipal de Assistência Social e reforma dos itens 2, 3, 4 e 5 no CRAS com fornecimento de material e mão de obra, sito à Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro – PR.

3.3. A execução dos serviços dos objetos deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone (43) 3536-2917.

3.4. Os materiais necessários à execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 06 de março de 2020 à 05 de março de 2020, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

**Reforma**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.20.00	1090	934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

**Toldo Novo**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	4.4.90.52.51.00	1091	936	Componente para qualificação da gestão - SUAS	Peças Não Incorporáveis a Imóveis

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

8.1. Efetuar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

8.2. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

8.3. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

8.4. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

8.5. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

8.6. Fornecer o serviço e material cotado conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

- 8.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 8.8. Em caso de substituição dos serviços e do material que por ventura tiverem incorreções deverão ser substituídas somente por novos e iguais ou superiores aos já existentes.
- 8.9. Cumprir todas as orientações de fornecimento do objeto, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 8.10. Os materiais utilizados nas prestações de serviços deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.
- 8.11. O item 01 (um) deverá ser fabricado e instalado, devendo ser fornecido todo o material, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o local estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.12. Os demais itens serão executados na reforma dos toldos já existentes, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (troca de lona e pintura da estrutura).
- 8.13. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de material, ferramentas e mão de obra para colocação do toldo novo e troca das lonas dos toldos existentes.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- 9.1. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- 9.2. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.
- 9.3. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento de entrega do fornecimento do objeto com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.4. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.
- 9.5. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade do objeto e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado na prestação de serviços, recusando recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 9.6. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se o objeto atende às exigências das normas e especificações e recusará o serviço se apresentar qualquer defeito e incorreção solicitando imediatamente a sua substituição.
- 9.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento do objeto, mediante solicitação formalizada.
- 9.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços pelo período de 06 (seis) meses, se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações, imediatamente, a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

**Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MOLINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC), além dos atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**

convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

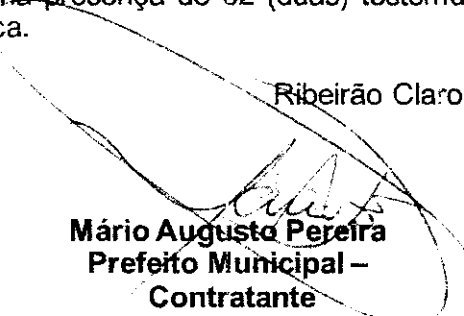
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de março de 2020.

  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal –  
Contratante

  
**Carlos Henrique Molini**  
Secretária Mun. De Assistência Social  
Contratante e Gestor do Contrato

  
**Jerônimo Antonio Bacinello**  
J. A. Bacinello - Metalurgica –  
Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº 22/2020 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 (PMRC)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**OBJETO:** A aquisição de medicamentos manipulados a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021.

**Contratado:** J. A. BACINELLO - METALURGICA  
**CNPJ:** 27.812.001/0001-97  
**Valor Total:** R\$ 14.000 (quatorze mil reais)

Ribeirão Claro, 05 de janeiro de 2020.

  
**Mateus Moreton**  
**Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos**

  
**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 23/2020 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de fertilizantes NPK 08-28-16 para uso na manutenção do gramado e do solo do Estádio Pérola do Norte Alcides Benedito de Oliveira ("Chula") e do Campinho do Rio.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contratado: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - CNPJ: 85.055.531/0001-34  
Valor Total: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de março de 2020.  
Mateus Moreton  
Presidente da Comissão  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020 (PMRC)**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreendendo a coleta e a análise de material biológico, bem como a coleta e centrifugação de material para ser encaminhado ao CISONORPI e LACEN, para atender os pacientes da rede municipal de Saúde de nosso Município.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 09.268.008/0001-08  
Contratado: VERA CRUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
CNPJ: 32.967.009/0001-62  
Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de março de 2020.  
Mateus Moreton  
Presidente da Comissão  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 24/2020 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de sondas de aspiração para serem fornecidas a pacientes que são usuários do SUS e necessitam desse objeto para uso contínuo e por tempo indeterminado.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 09.268.008/0001-08  
Contratado: FERNANDO C PEREIRA - COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
CNPJ: 19.922.565/0001-25  
Valor Total: R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de março de 2020.  
Mateus Moreton  
Presidente da Comissão  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – ADENDO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 20/2020 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no dia 13 (treze) de março de 2020, que tem por objeto a *possível contratação de empresa para confecção de pontos de ônibus em diversos locais do município, com fornecimento de material e instalação*, publicado às fls 03 da Edição 2609, do Jornal Pérola do Norte, datado de 27 de fevereiro de 2020, foi PRORROGADO para as **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 19 (dezenove) de março de 2020, em razão da necessidade de alterações no Edital do Pregão Presencial nº 20/2020 – Registro de Preços e seus anexos, como seguem:**

Pelo presente ficam incluídas as seguintes alíneas:

[...]  
11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES  
[...]  
f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão fiscalizador do ramo de atividade da proponente, plenamente válido, em conformidade com a legislação vigente, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades;  
g) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo órgão fiscalizador do ramo de atividade profissional, plenamente válido, em conformidade com a legislação vigente, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades;  
g.1) Para fins de assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.  
Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.  
Junte-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-PR, 06 de março de 2020.  
Jaqueline de Oliveira Barão  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 985/2020**

SÚMULA: Altera o artigo 4º, inciso I, alínea "a" do Decreto 961/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 961/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 4º .....  
I – IPTU/RSU  
Cota Única – com 10% de desconto .....  
Vencimento: 24/04/2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 961/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3017 - CEP: 86.400-500  
CNPJ: 76.566.568/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 465/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa que preste serviço de cortejo fúnebre para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 09/03/2020.  
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Do Dia 20/03/2020.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 20/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:30 Do Dia 20/03/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 06 de março de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes  
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 09.268.008/0001-08  
OBJETO: A aquisição de medicamentos manipulados a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021.  
Contratado: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 05.335.753/0001-71  
Valor Total: R\$ 439.065,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e cinco reais)  
Ribeirão Claro, 05 de janeiro de 2020.  
Mateus Moreton  
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
OBJETO: A aquisição de medicamentos manipulados a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021.  
Contratado: J. A. BACINELLO - METALURGICA  
CNPJ: 27.812.001/0001-97  
Valor Total: R\$ 14.000 (quatorze mil reais)  
Ribeirão Claro, 05 de janeiro de 2020.  
Mateus Moreton  
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**EDITORIA JACAREZINHO-MR**

Jornalista responsável  
Sérgio da Silva Batista  
MTB nº 0008517/PR  
Endereço Comercial e Redação  
Rua Levy Baldassar, n.º 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR  
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044  
Reportagens ou Publicações  
reportagempr@hotmail.com  
jpdinario@gmail.com

Impressão  
Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*